



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Sumidouro**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº. 680 de 20 de agosto de 2003.

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de um veículo.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, e, por conseguinte, a alteração no Orçamento do respectivo Fundo, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme depreende abaixo:

<b>Unid.Orçamentária</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Cód.Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
FMAS	3100.082440331.040	4490.52	00	20.000,00
<b>Total(Suplementações)</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme descrito abaixo:

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Cód.Econ.</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
FMAS	3100.082440342.070	3390.39	00	4.000,00
FMAS	3100.082440332.066	3190.11	00	5.000,00
FMAS	3100.082440332.068	3370.41	00	3.000,00
FMAS	3100.082440342.069	3390.36	00	2.000,00
FMAS	3100.082440342.069	3390.39	00	4.000,00
FMAS	3100.081280332.067	3390.39	00	1.000,00
FMAS	3100.082440332.066	3390.33	00	1.000,00
<b>Total (Anulações)</b>				<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Juarez Gonçalves Corguinha**  
**Prefeito Municipal**